



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

CONTRATO N. 723/2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal.

Contratado: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 04.889.315/0001-92, estabelecido na Rua Regente Diogo A. Feijó, 451 D, bairro São Cristóvão, Chapecó, SC, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares, conforme Tomada de Preços nº 005/2015.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
091	10	CERUMIN GOTAS 08 ML	10,130	101,30
092	500	CINARIZINA 75 MG	0,099	49,50
096	8	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ 0,4ML	18,180	145,44
097	500	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	0,089	44,50
113	20	FUMARAMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MGG CX C/60 CPS P/ INALAÇÃO	39,640	792,80
119	60	BETAMETAZONA + DEXCLOFENITRAMINA 120ML	2,794	167,64
124	20	DIPIRONA SÓDICA, CLORIDRATO DE PROMETAZINA E CLORIDRATO DE ADIFENINA (LISADOR GOTAS	3,226	64,52
129	1000	METRONIDAZOL 400 MG	0,300	300,00
132	5000	NIMESULIDA 100 MG	0,046	230,00
137	5	OTOMIXINA GOTAS	4,120	20,60
153	8	SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML 30 ML	0,695	5,56
157	500	NAPROXENO SÓDICO 550 MG	0,405	202,50
158	1500	GLIMEPIRIDA 2MG	0,241	361,50
165	2	AZUL DE METILENO 1 % 30ML	5,580	11,16
173	30	CLORETO DE POTASIO 10% 10 ML	0,200	6,00
174	10	CLORETO DE SODIO 20%10ML	0,200	2,00
175	100	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	0,200	20,00
187	100	DRAMIM B6 10ML INJ ENDOVENOSO	3,190	319,00
189	2	EPITEZAM POMADA OFTALMICA ESTERIL-FRASCO	9,735	19,47
192	10	FLEET ENEMA 200 ML	4,902	49,02
198	60	HIDRALAZINA 25 MG	0,283	16,98
235	6	ROSUVASTATINA CALC 20MG CX/ C/30CPR	31,590	189,54
249	350	ARTROLIVE CP 500+400 MG	1,850	647,50
253	10	CERAZETE 75 MG CX C/ 28CP	25,650	256,50
271	6	EPISOL OII FREE FPS45	88,900	533,40
282	8	NATIFA CX C/30 CP	36,440	291,52
306	10	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG CX C/30 CP (ROSULIB)	70,910	709,10
314	6	BENICAR 40MG/5MG CX C/30CP	52,990	317,94
315	2	PROFIL 100 MG CX C/ 30CP	20,380	40,76
318	2	JANUVIA 100MG CX C/28 CPR	177,180	354,36



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatabadosul-rs.com.br;
itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br
Site: www.itatabadosul-rs.com.br

319	2	BELATOR 5/25 MG CX C/30CP	52,470	104,94
324	3	EPIDRAT LABIOS FPS30 C/5,5G	43,000	129,00
345	5	GINKO BILOBA COMP. 80 MG COMP CX C/ 30 CP	4,100	20,50
TOTAL				6.524,55

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Único: Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

Cláusula Quinta: Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sétima: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.32.03.00.00	2076
08.01	3390.30.36.00.00	2078
08.01	3390.30.09.00.00	2078

Cláusula Nona: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 28 de fevereiro de 2016, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Décima: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 14 de setembro de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

S & R DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:
